



Ação inédita demanda compromisso do BNDESPar com metas climáticas

A SUBSIDIÁRIA DO BNDES NÃO TEM PROTOCOLOS PARA MONITORAR SUA CONTRIBUIÇÃO PARA ENFRENTAR A CRISE CLIMÁTICA; CERCA DE 65% DOS INVESTIMENTOS DA EMPRESA ESTÃO EM NEGÓCIOS QUE EMITEM GRANDES QUANTIDADES DE GEE (GASES DO EFEITO ESTUFA)

1

RESUMO

A Conectas Direitos Humanos apresentou à Justiça Federal do Distrito Federal, em 21 de junho de 2022 uma ação civil pública climática contra o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) e o BNDESPar, subsidiária responsável por gerir as participações acionárias que o banco detém em diversas empresas brasileiras. Essa é a primeira ação civil climática contra um banco nacional de desenvolvimento no mundo.

A entidade afirma que o BNDESPar, que é integralmente pública, não possui regras ou protocolos para avaliar os impactos de seus investimentos no agravamento da crise climática - violando os compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris de 2015 e a PNMC (Política Nacional sobre Mudança do Clima), entre outros dispositivos.

Com base em dois pareceres técnicos, a Conectas pede que a Justiça obrigue o BNDESPar e seu controlador, o BNDES, a criarem regras e mecanismos que vinculem seus investimentos e desinvestimentos à redução das emissões de gases do efeito estufa por parte das empresas financiadas. Na prática, uma vitória levaria o BNDESPar a se abster de investir em negócios que agravam a mudança do clima.

2.1 Por que uma ação civil pública climática?

Nos últimos anos, a Justiça vem sendo provocada a se manifestar sobre a emergência climática com cada vez mais frequência. Em todo o mundo, já foram apresentados aproximadamente 2 mil litígios climáticos, isto é, ações que buscam, por meio de instrumentos judiciais, garantir os direitos fundamentais relacionados à preservação do meio ambiente e à estabilidade do clima.

Muitos destes casos tiveram desfecho favorável e reconheceram a responsabilidade de entes públicos e privados pelo aumento da temperatura média do planeta e pelos impactos gerados por fenômenos naturais cada vez mais extremos. No Brasil, de acordo com a base de dados JusClima, mantida pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça), já foram apresentadas 19 ações de litígio climático até o presente.

Esta ação civil, portanto, inscreve-se em um movimento global de enfrentamento às mudanças climáticas que conta com a participação decisiva do Poder Judiciário.

2.2 Por que o BNDES e a BNDESPar?

O BNDES foi criado pelo Estado brasileiro no início da década de 1950 para financiar empresas nacionais e, desta forma, fomentar o desenvolvimento econômico e social do país de acordo com as políticas e prioridades do governo federal.

O banco tem duas modalidades de atuação: concessão de crédito e compra de ações. Essa última forma de aporte financeiro é operacionalizada pelo BNDESPar, uma empresa criada em 1982 e que é uma subsidiária do BNDES – que, por sua vez, pertence integralmente à União.

Atualmente, estas duas empresas são as principais financiadoras da economia brasileira. Isso significa, na prática, que são agentes decisivos para o cumprimento das metas nacionais de redução de emissões e para induzir a transição justa nos mais diversos setores do mercado. Como empresas públicas, BNDES e BNDESPar têm também a obrigação de garantir a máxima efetividade no desenho de suas políticas e de controlar os impactos sociais, ambientais e em direitos humanos de seus desembolsos.

Apesar disso, o BNDESPar não possui qualquer política de atuação que inclua critérios climáticos. Tampouco divulga informações sobre emissões de gases do efeito estufa relacionadas à sua carteira de investimentos. Alguns de seus documentos internos, como o Formulário de Referência, chegam a afirmar que a atividade da empresa não apresenta riscos socioambientais.

Estes são indícios claros de que o BNDESPar e seu controlador, o BNDES, estão flagrantemente desconsiderando os impactos climáticos do seu negócio.

2.3 Por quê agora?

O Brasil é o quinto maior emissor global de gases do efeito estufa (responde por 3,2% das emissões totais) e já sofre de maneira dramática os impactos da mudança do clima. Em todo o país, temperaturas, chuvas e regimes pluviiais vêm sendo alterados. Tempestades de areia se tornaram frequentes em vários estados, assim como as inundações e deslizamentos – como os registrados recentemente em Minas Gerais, Bahia e Rio de Janeiro e que deixaram um rastro de destruição e morte.

Especialistas coincidem em analisar esses acontecimentos dentro do contexto da crise climática. De acordo com o IPCC (Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas da ONU), a elevação da temperatura média do planeta em mais de 1,5° C nos próximos 20 anos tornará os fenômenos climáticos extremos mais frequentes e violentos e impactará negativamente na fruição de uma série de direitos humanos, especialmente o direito à vida, à saúde e à alimentação. **O cenário catastrófico só poderá ser revertido, afirma o Painel, com cortes “rápidos, profundos e imediatos” nas emissões de gases do efeito estufa.**

Apesar disso, levantamentos mostram que, nos últimos anos, **o Brasil retrocedeu no combate à mudança do clima.** Em dezembro de 2020, o país reviu as metas assumidas no âmbito do Acordo de Paris, que são formalizadas em um instrumento conhecido como NDC (Contribuição Nacionalmente Determinada, na sigla em inglês). Na prática, essa mudança levará a um aumento absoluto de emissões da ordem de 300 milhões de toneladas de CO² por ano.

Outro exemplo notório de retrocesso nesse âmbito é a paralisação, em 2019, do Fundo Nacional sobre Mudanças do Clima (Fundo Clima), que é o principal órgão do país no enfrentamento ao aquecimento global. Seu orçamento deriva justamente de royalties de petróleo e empréstimos outorgados pelo BNDES. A decisão do governo federal foi questionada no STF, que já reconheceu a necessidade de avaliar a existência de um “estado de coisas inconstitucional em matéria ambiental e climática”. Ainda não há previsão para o julgamento do caso.

2.4 Por que isso é importante para os direitos humanos?

Na ação apresentada à Justiça Federal, a Conectas sustenta que a mudança do clima tem impactos na garantia de diversos direitos fundamentais – entre eles os direitos à vida, à saúde, à alimentação adequada, à água, à cultura e, é claro, a um meio ambiente equilibrado, nesta e nas próximas gerações. É por isso que o tema já se tornou central para órgãos do Sistema Internacional de Direitos Humanos.

Diversos estudos sobre o assunto mostram que a crise do clima também afeta de maneira especialmente profunda os países e grupos populacionais historicamente mais suscetíveis a violações de direitos humanos por questões raciais, sociais e econômicas.

A Conectas sustenta que o BNDES e o BNDESPar, apesar de serem empresas públicas destinadas a fomentar o desenvolvimento do país, têm contribuído decisivamente para o agravamento da crise climática e de seus efeitos sobre os direitos humanos.

Isso acontece porque a maior parte dos investimentos do BNDESPar está alocada em companhias com altas emissões de GEE dos setores de petróleo e gás, produção de carne, mineração e energia elétrica. Ao mesmo tempo, estes desembolsos não estão sujeitos a políticas climáticas ou controles internos específicos e transparentes.

Para a Conectas, a adoção de critérios climáticos para garantir um meio ambiente equilibrado não é facultativa porque a Administração Pública e as instituições de Estado, como é o caso do BNDES e do BNDESPar, têm a prerrogativa de apoiar o país no cumprimento de seus compromissos internacionais, das garantias constitucionais e das leis ordinárias (entre elas, a que instituiu a PNMC). Em outras palavras, estas empresas não podem ser parte do problema e devem ser parte da solução.

Assim como os administradores do BNDESPar não são livres para ignorarem riscos e insucessos em suas decisões, afirma trecho da ação, tampouco podem desconsiderar os parâmetros legais relativos ao clima.

A Conectas destaca, ainda, que o Sistema BNDES está em uma posição privilegiada para induzir a descarbonização da economia brasileira, alavancar projetos sustentáveis e, ao mesmo tempo, reduzir os riscos econômicos associados à transição e à própria emergência climática.

3.1 Base científica

A ação apresentada pela Conectas é acompanhada de dois pareceres técnicos independentes. O primeiro, elaborado pelo Centro Clima da Coppe/UFRJ (Centro de Estudo Integrado sobre Meio Ambiente e Mudanças Climáticas) e coordenado pelo professor Emilio Lèbre La Rovere, demonstra que pelo menos 65% dos ativos do BNDESPar estão alocados em empresas intensivas em emissões de gases do efeito estufa. O cálculo foi feito a partir da análise de informes publicados pelas próprias companhias e tomou como referência uma amostra de 85% da carteira de investimentos da estatal que, até março de 2021, estava concentrado em dez empresas dos setores de petróleo e gás natural, energia elétrica, produção de carne, mineração, papel e celulose.

O parecer técnico da Coppe também revela que o BNDESPar é pouco transparente e não incluiu critérios e riscos climáticos em suas análises de investimento e desinvestimento. La Rovere fez parte do grupo de cientistas do IPCC (Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas da ONU) que ganhou o Prêmio Nobel da Paz em 2007 em conjunto com o ex-vice-presidente dos Estados Unidos Al Gore.

O segundo parecer é assinado pelo professor Mario Schapiro, da FGV Direito de São Paulo, e sustenta que o BNDESPar tem o dever jurídico de contribuir com a consecução das metas e obrigações climáticas estabelecidas pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris e da PNMC, além do dever indireto de facilitar o controle público sobre suas decisões e melhorar a governança de informações.

3.2 Base legal

O caso se apoia em três instrumentos principais:

1. a **Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, que foi operacionalizada por meio do Acordo de Paris de 2015 (em substituição ao Protocolo de Kyoto)**;
2. a **Constituição Federal, principalmente seus artigos 225, sobre o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e o dever do Poder Público de preservá-lo para as gerações presentes e futuras; e 170, que sobrepõe a incolumidade do meio ambiente aos interesses econômicos e empresariais; e**
3. a **Lei 12.187/09, que instituiu a Política Nacional de Mudanças Climáticas e, entre outras coisas, determinou que os mecanismos financeiros e as linhas de crédito e de financiamento de agentes públicos e privados são instrumentos da PNMC.**

Além destes dispositivos, a ação faz referência ao Código Florestal, que impõe o dever de respeito à integridade do sistema climático, e compromissos voluntários internacionais como os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU.

4

PEDIDOS

A ação da Conectas faz diversos pedidos em caráter de tutela antecipada de urgência. Isso significa que a entidade pede à Justiça Federal a adoção das medidas propostas de maneira imediata, antes mesmo do julgamento do mérito da ação. Esses pedidos podem ser divididos em três grandes grupos:

1. **Informar publicamente, em um prazo de 30 dias, sobre a adoção de critérios climáticos nas decisões sobre investimento e desinvestimento e sobre o acompanhamento do progresso, em termos de redução de emissões, das empresas que fazem parte de sua carteira;**
2. **Apresentar, em até 90 dias, um Plano de Redução de Emissões de Gases do Efeito Estufa que garanta um alinhamento da atuação do BNDESPAR às metas do Brasil no âmbito do Acordo de Pais e às regras da PNMC;**
3. **Instalar, em até 60 dias, uma Sala de Situação Climática que possa avaliar a implementação do Plano de Redução de Emissões de forma transparente e com a participação de representantes da sociedade civil, de povos e comunidades tradicionais, Ministério Público, Defensoria Pública, acadêmicos e membros do Judiciário.**

ACORDO DE PARIS

É um tratado internacional vinculante com o objetivo de limitar o aumento da temperatura média do planeta em 1,5°C até 2100 a partir da redução de emissões de gases do efeito estufa em comparação com o nível pré-industrial. Ele foi adotado por 196 países e entrou em vigor em 2016.

GEE

Gases do efeito estufa, que contribuem para o aquecimento global. Os principais são o dióxido de carbono (CO²), o metano (CH⁴), os clorofluorcarbonos (CFCs) e o óxido nitroso (N²O).

IPCC

Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas da ONU, na sigla em inglês. É um grupo formado por 195 especialistas internacionais que produz informação científica sobre a situação climática do planeta. Seu trabalho contribui com as negociações multilaterais e com o desenho de políticas voltadas para a mitigação do aquecimento global.

NDC

Contribuição Nacionalmente Determinada, na sigla em inglês, É o compromisso de redução de emissões soberanamente assumido por cada país no âmbito do Acordo de Paris. Ele é auto-determinado, mas deve ser sempre progressivo. Atualmente, após a mais recente atualização pelo governo federal, a meta do Brasil passou a ser a de reduzir suas emissões em 37% até 2025, e em 50% até 2030.

PNMC

Política Nacional de Mudanças Climáticas, instituída pela lei 12.187/09. É um dos mais importantes marcos normativos nacionais sobre o tema. O texto foi atualizado em 2019 para incluir e operacionalizar a realização dos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris.

UNFCCC

Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima, na sigla em inglês. Adotada em 1992 e ratificada pelo Brasil em 1998, é a pedra angular do regime internacional da mudança do clima. Os Estados signatários da Convenção se reúnem periodicamente nas Conferências entre as Partes (ou COPs).

6

SOBRE CONECTAS

A Conectas é uma organização não governamental, apartidária e independente, fundada e sediada em São Paulo e que há 20 anos atua para efetivar e ampliar os direitos humanos no Brasil e no mundo sob uma perspectiva do Sul Global. Trabalhamos para proteger e ampliar os direitos de todas as pessoas, especialmente das populações mais vulneráveis. Propomos soluções, impedimos retrocessos e denunciemos violações para produzir transformações. Estamos presentes no Congresso Nacional, no Judiciário e no Sistema Internacional de Direitos Humanos com uma visão técnica e pautada no diálogo construtivo. Desde 2006, temos status consultivo junto às Nações Unidas. Em 2021, recebemos pela terceira vez o prêmio Melhores ONGs, um reconhecimento às cem entidades sem fins lucrativos do Brasil com melhores práticas em gestão, governança e transparência.

 contato@conectas.org  [/conectas](https://www.facebook.com/conectas)  [@conectas](https://twitter.com/conectas)  [@conectas](https://www.instagram.com/conectas)  [conectas.org](https://www.conectas.org)

